



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.142082/2013-37

INTERESSADO: HELINEWS SERVIÇOS DE AEROCINEMATOGRAFIA E AEROREPORTAGEM LTDA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo contra a decisão monocrática de segunda instância (SEI 3632099) proferida em 10 de outubro de 2019 contra a empresa HELINEWS SERVIÇOS DE AEROCINEMATOGRAFIA E AEROREPORTAGEM LTDA, CNPJ 09.321.147/0001-58, por explorar servido aéreos sem autorização, em violação capitulada na alínea “j”, do inciso VI, do art. 302 do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA.

1.2. O presente processo iniciou-se com a auditoria na empresa no dia 17 de julho de 2013 de acordo com a demanda 15167/2013, que produziu o Relatório de Vigilância de Segurança Operacional com protocolo SIGAD 00065.124.575/2013. Nessa auditoria, verificou-se que a empresa operou duas de suas aeronaves com a sua portaria de autorização vencida (SEI 0140384). Por este motivo, foram expedidos 59 autos de infração, todos anexados ao presente processo, e cujas informações são abaixo listadas e organizadas por número do auto:

Processos	Auto de Infração	Aeronave	Data	Hora	Origem	Destino
00065.142250/2013-94	10391/2013	PR-HHH	02/06/2013	11:15	SBBR	SBBR
00065.142252/2013-83	10392/2013	PR-HHH	04/06/2013	19:20	SBBR	SBBR
00065.142248/2013-15	10393/2013	PR-HHH	04/06/2013	07:00	SBBR	SBBR
00065.142246/2013-26	10394/2013	PR-HHH	05/06/2013	07:10	SBBR	SBBR
00065.142245/2013-81	10395/2013	PR-HHH	05/06/2013	19:20	SBBR	SBBR
00065.142243/2013-92	10396/2013	PR-HHH	06/06/2013	07:00	SBBR	SBBR
00065.142233/2013-57	10397/2013	PR-HHH	11/06/2013	07:10	SBBR	SBBR
00065.142231/2013-68	10398/2013	PR-HHH	11/06/2013	19:25	SBBR	SBBR
00065.142229/2013-99	10399/2013	PR-HHH	12/06/2013	06:30	SBBR	SBBR
00065.142227/2013-08	10400/2013	PR-HHH	12/06/2013	10:50	SBBR	SBBR
00065.142225/2013-19	10401/2013	PR-HHH	12/06/2013	14:35	SBBR	SBBR
00065.142212/2013-31	10402/2013	PR-HHH	12/06/2013	17:00	SBBR	SBBR
00065.142210/2013-42	10403/2013	PR-HHH	12/06/2013	19:30	SBBR	SBBR
00065.142205/2013-30	10404/2013	PR-HHH	13/06/2013	07:00	SBBR	SBBR
00065.142203/2013-41	10405/2013	PR-HHH	13/06/2013	12:50	SBBR	SBBR
00065.142196/2013-87	10406/2013	PR-HHH	13/06/2013	19:25	SBBR	SBBR

00065.142092/2013-72	10407/2013	PR-HHH	14/06/2013	07:05	SBBR	SBBR
00065.142088/2013-12	10408/2013	PR-HHH	14/06/2013	10:25	SBBR	SBBR
00065.142083/2013-81	10409/2013	PR-HHH	14/06/2013	11:45	SBBR	SBBR
00065.142082/2013-37	10410/2013	PR-HHH	14/06/2013	15:25	SBBR	SBBR
00065.142079/2013-13	10411/2013	PR-HHH	14/06/2013	16:55	SBBR	SBBR
00065.142076/2013-80	10412/2013	PR-HHH	14/06/2013	19:25	SBBR	SBBR
00065.142073/2013-46	10413/2013	PR-HHH	15/06/2013	12:25	SBBR	SBBR
00065.142057/2013-53	10414/2013	PR-HHH	17/06/2013	07:00	SBBR	SBBR
00065.142054/2013-10	10415/2013	PR-HHH	17/06/2013	17:35	SBBR	SBBR
00065.142052/2013-21	10416/2013	PR-HHH	17/06/2013	19:00	SBBR	SBBR
00065.142049/2013-15	10417/2013	PR-HHH	17/06/2013	21:30	SBBR	SBBR
00065.142047/2013-18	10418/2013	PR-HHH	18/06/2013	07:00	SBBR	SBBR
00065.142045/2013-29	10419/2013	PR-HHH	18/06/2013	12:30	SBBR	SBBR
00065.142034/2013-49	10420/2013	PR-HHH	07/06/2013	07:10	SBBR	SBBR
00065.142030/2013-61	10421/2013	PR-HHH	07/06/2013	19:30	SBBR	SBBR
00065.142027/2013-47	10422/2013	PR-HHH	10/06/2013	07:10	SBBR	SBBR
00065.142023/2013-69	10423/2013	PR-HHH	10/06/2013	19:20	SBBR	SBBR
00065.142005/2013-87	10424/2013	PR-TVD	02/06/2013	06:30	SBBH	SBBH
00065.142002/2013-43	10425/2013	PR-TVD	03/06/2013	07:20	SBBH	SBBH
00065.141998/2013-70	10426/2013	PR-TVD	04/06/2013	07:10	SBBH	SBBH
00065.141995/2013-36	10427/2013	PR-TVD	04/06/2013	11:00	SBBH	SBBH
00065.141973/2013-76	10428/2013	PR-TVD	05/06/2013	07:20	SBBH	SBBH
00065.141972/2013-21	10429/2013	PR-TVD	05/06/2013	10:30	SBBH	SBBH
00065.141971/2013-87	10430/2013	PR-TVD	06/06/2013	07:20	SBBH	SBBH
00065.141967/2013-19	10431/2013	PR-TVD	07/06/2013	07:20	SBBH	SBBH
00065.141965/2013-20	10432/2013	PR-TVD	07/06/2013	09:30	SBBH	SBBH
00065.141962/2013-96	10433/2013	PR-TVD	07/06/2013	11:30	SBBH	SBBH
00065.141966/2013-74	10434/2013	PR-TVD	07/06/2013	14:30	SBBH	SBBH
00065.141949/2013-37	10435/2013	PR-TVD	07/06/2013	16:50	SBBH	SBBH
00065.141945/2013-59	10436/2013	PR-TVD	09/06/2013	17:30	SBBH	SBBH
00065.141944/2013-12	10437/2013	PR-TVD	10/06/2013	07:10	SBBH	SBBH
00065.141941/2013-71	10438/2013	PR-TVD	10/06/2013	14:30	SBBH	SBBH
00065.141937/2013-11	10439/2013	PR-TVD	11/06/2013	07:20	SBBH	SBBH
00065.141922/2013-44	10440/2013	PR-TVD	11/06/2013	10:20	SBBH	SBBH
00065.141897/2013-07	10441/2013	PR-TVD	12/06/2013	06:40	SBBH	SBBH
00065.141893/2013-11	10442/2013	PR-TVD	12/06/2013	13:50	SBBH	SBBH
00065.141892/2013-76	10443/2013	PR-TVD	13/06/2013	06:40	SBBH	SBBH
00065.141880/2013-41	10444/2013	PR-TVD	14/06/2013	12:40	SBBH	SBBH
00065.141873/2013-40	10445/2013	PR-TVD	14/06/2013	06:40	SBBH	SBBH
00065.141870/2013-14	10446/2013	PR-TVD	15/06/2013	10:00	SBBH	SBBH
00065.141867/2013-92	10447/2013	PR-TVD	17/06/2013	06:45	SBBH	SBBH

00065.141862/2013-60	10448/2013	PR-TVD	17/06/2013	13:00	SBBH	SBBH
00065.141847/2013-11	10449/2013	PR-TVD	17/06/2013	20:10	SBBH	SBBH

1.3. Em resposta aos autos, a empresa apresentou defesa protocolada em 13 de fevereiro de 2014 (SEI 0140384).

1.4. Também em resposta aos autos de infração, em 14 de fevereiro de 2014 a empresa protocolou proposta de celebração de termo de ajuste de conduta (SEI 0140384). O trâmite de tal proposta encontra-se no processo SEI 00065.049016/2014-70. A celebração deste termo foi indeferida por unanimidade na 24ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 16 de novembro de 2016 (SEI 0206705), e a empresa não apresentou pedido de reconsideração no prazo legal para essa esta decisão, conforme SEI 0281276.

1.5. Em 28 de dezembro de 2016, a primeira instância (SEI 0250336) decidiu pela aplicação de multa no patamar mínimo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada um dos 16 (dezesesseis) dias em que se constatou infração às normas, totalizando o valor de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), concordando com a análise SEI 0146533 em que destaque:

(...) Fica claro que a aplicação de sanção, de modo cumulativo referente ao mesmo dia, ou seja, para cada trecho da operação realizada evidencia excesso ofensivo e desnecessário, indo diretamente de encontro com a proporcionalidade buscada na punição ao ato infracional. (...)

1.6. A interessada interpôs recurso a esta decisão conforme Carta SEI 0394398 protocolada em 02 de fevereiro de 2017.

1.7. Em decisão de segunda instância, proferida em 16 de abril de 2019, a ASJIN decidiu (SEI 2909636) por:

- Convalidar os autos de infração da capitulação alínea “f” do inciso III do art. 302 do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA para a alínea “j” do inciso VI do art. 302 do mesmo código.
- Notificar o interessado da possibilidade de agravamento da pena para R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), relativo à aplicação de 59 multas no valor de valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a cada voo e auto de infração.

1.8. A decisão de segunda instância, em 25 de outubro de 2019, decidiu por negar provimento ao recurso e agravar a multa conforme o notificado anteriormente à interessada (SEI 3632099).

1.9. O presente recurso à diretoria colegiada foi apresentado conforme SEI 3814918 e considerado admissível segundo Despacho Decisório SEI 4865734. No recurso, a interessada requer o retorno aos termos da primeira instância e que seja considerada a incidência da Infração Continuada.

1.10. Em face ao sorteio realizado na sessão pública de 21 de outubro de 2020, o presente processo foi remetido a esta Diretoria, para relatoria (SEI 4919295).

1.11. Em atenção à Resolução nº 583, de 01 de setembro de 2020, não sendo verificada a incidência das hipóteses listadas no parágrafo único do art. 1º da referida norma, o julgamento do presente processo administrativo sancionador foi sobrestado pelo prazo de 180 dias (SEI 4929248). Após decorrido o prazo de sobrestamento, portanto, apresento o feito para deliberação desse Colegiado.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 26/03/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5349957** e o código CRC **C75FDF48**.

